De: Soraia Lourenço <marina.soraia@gmail.com>

Data: 9 de dezembro de 2014 15:22

Assunto: Re: Reclamação/pedido de informação/pedido de ajuda e de esclarecimentos/comunicação de ocorrência ao meu pai Licínio do Carmo Lourenço recluso nº 62 no Estabelecimento Prisional de Sintra.

Para: Nuno Afonso da Silva Rodrigues <nuno.s.rodrigues@dgrsp.mj.pt>

Cc: Ana Barroso Pereira <barrosopereira@sapo.pt>, Manuela Janeiro <manuela.janeiro@cg.oa.pt>

Boa tarde Sr. Nuno Rodrigues,

antes de mais agradeço a resposta que ainda assim me deixa mais dúvidas, tais como:

como refere o meu pai foi encaminhado ao Hospital Amadora-Sintra no dia 10/09/2014 sob suspeita de AVC que como refere não foi confirmado, pode por favor indicar qual foi então o diagnóstico?

No dia 12/10 o Sr. Nuno refere que o meu pai foi atendido nos serviços clínicos desse EP, a minha dúvida mantêm-se porque o meu pai e colegas de cela dizem que nunca saiu da cela nesse domingo, não conseguia sequer andar e foi deixado sem comer e todo urinado de onde saiu na segunda feira à hora de almoço mantendo-se nas mesmas condições (sem comer, todo urinado) para o Hospital. É o parecer de Vª. Exa. que recebeu toda a assistência necessária?

No dia 13/10 como o Sr. Nuno diz o meu pai foi para o Hospital Amadora-Sintra mas permita que o corrija a minha avó, mãe do recluso como refere não o pode visitar apesar de ter tentado, porque os senhores guardas tal não permitiram.

Também convêm analisar a "livre vontade" a que o Sr. Nuno se refere em relação à toma do jantar e dos medicamentos uma vez que é com certeza questionável se uma pessoa debilitada tem consciência ou a razão para tomar como "livre vontade" ou incapacidade???

Para terminar o meu pai nunca solicitou a renovação de qualquer documento, ou documentação porque certamente não está em condições físicas nem psicológicas que o permitam e nestes casos presumo que existirão medidas adequadas a serem tomadas por alguém dentro de cada EP. Corrija-me se estiver enganada.

Melhores cumprimentos

Soraia Lourenço

Em 3 de dezembro de 2014 17:16, Nuno Afonso da Silva Rodrigues <nuno.s.rodrigues@dgrsp.mj.pt> escreveu:

 Por determinação da Exma. Sra. Directora deste EP Sintra informo em resposta ao e-mail enviado em 14.10.2014 que:

 O recluso Licínio Lourenço, nº 1986/05263, deu entrada neste EP Sintra em 11/06/2012.

 Sendo um recluso com patologias identificadas e acompanhado pelos Serviços Clinicos desde a sua entrada.

 Esteve internado em 277/12/2012 no Hospital Prisional com diagnostico de AVC e regressou ao EP Sintra em 1/03/2014.

 em 10/09/2014 foi encaminhado para o Hospital Amadora Sintra sob suspeita de AVC (dado os antecedentes clínicos) o que não se veio a confirmar.

 Não se confirma por isso que o recluso tenha tido dois AVC’s enquanto cumpre pena de prisão.

 O recluso Licínio Lourenço é hipertenso e tem diabetes, sendo um recluso insulino-dependente tem faltas consecutivas à toma da medicação (pequeno-almoço e almoço) desde a data de entrada neste EP Sintra.

 Está a ser seguido por médico de clínica geral, psiquiatria, oftalmologia e psicologia.

 A situação de saúde do recluso tem sido acompanhada pelos serviços clínicos, designadamente nos dias 9, 10, 11, 12, 15 e 19 de Setembro último.

 No dia 8 de Outubro foi avaliado em psiquiatria e em 12/10 (domingo) foi atendido nos serviços clínicos deste Ep apresentando sintomas de astenia e ausência de toma da medicação prescrita, contactada que foi a linha Saúde 24 esta deu indicações para suspensão da medicação prescrita em 8/10 pela Médica Psiquiátrica (em virtude de a mesma poder ser causa de descontrolo do esfincer vesical).

 Reavaliado no dia 13/10 nos serviços clínicos deste EP Sintra, fez toma assistida de insulina e foi encaminhado para a Urgência do Hospital Amadora-Sintra após o que foi internado no Hospital Prisional onde ainda se encontra.

 Foi em 13/10 a família do recluso informada da situação de deslocação ás Urgências do Hospital Amadora-Sintra, tendo a Mãe do mesmo comparecido e visitado o recluso.

 Foi transferido para o Hospital Prisional em 14/10, onde os familiares o visitaram e onde ainda se encontra para estabilização da sua situação clínica, designadamente a glicemia.

 De facto o recluso Licínio Lourenço tem vindo a ser acompanhado pelos serviços clínicos desde a sua entrada neste EP Sintra e também desde que se encontra no sistema prisional, recebendo todos os cuidados de saúde necessários à sua condição de doente crónico, onde tem sido continuadamente elucidado da importância da ingestão das refeições e da toma da medicação que lhe está prescrita.

 No entanto e de livre vontade apenas tomava a refeição do jantar e aceitava a medicação nocturna com toma assistida de forma autónoma.

 O recluso nunca solicitou a renovação de qualquer documento, sendo que nos termos do artigo 7º do DL 51/2011 de 11.04 a iniciativa é do mesmo.

 Nos termos do artigo 188º do CEPMPL, compete ao recluso requerer a adaptação à liberdade condicional em regime de permanência na habitação com fiscalização por meios técnicos de controlo à distância.

 A Modificação da execução da pena de prisão bem como a determinação da data do fim da mesma, é da competência do Tribunal de Execução de Penas.

 Com os melhores cumprimentos,

 Nuno Rodrigues

 Adjunto Área de Execução de Penas e Jurídica

 Estabelecimento Prisional de Sintra

 Quinta do Bom Despacho 2714-515 Sintra

 Tel. +351 219 119 700

 Fax. +351 219 234 338

 nuno.s.rodrigues@dgrsp.mj.pt

 EPsintra@dgsp.mj.pt

 www.dgsp.pt